



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 316, DE 21 DE AGOSTO DE 1990.

AUTORIZA AO EXECUTIVO A PROCEDER A COMPRA DAS
ÁREAS A QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊN
CIAS:

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus Vereadores, votou e Eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma gleba de terras de 3.240m², compreendendo os lotes números 17, 18 e 19 da quadra "V", do Loteamento Pitangueiras Morada Clube que consta pertencer a Jarbas de Souza & Cia. Ltda., pelo valor de Cr\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

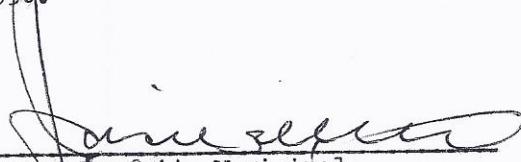
Parágrafo Único - Para efeito de compra, observar-se-á a planta modificada em setembro de 1988.

Art. 2º - A compra autorizada por esta Lei destinar-se-á a utilização das áreas em aproveitamento para o Parque de Exposições, podendo o Poder Público, posteriormente, dar-lhe outra destinação social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta Lei competir que a faça cumprir tão integralmente tudo quanto nela se contém.

Dado e passado no Paço da Municipalidade de Matias Barbosa, aos 21 de agosto de 1990.



Prefeito Municipal-



-Secretário-